




**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº. 018/2021**

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação direta da empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 26.694.651/0001-12, situada na Rua Beija Flores, nº 20, Ponta do Farol, CEP: 65.077-150, São Luís-MA, para **prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, em apoio ao setor jurídico da Câmara Municipal de Turilândia - MA**, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, e Lei 14.039/2020, a Disponibilidade de contratação para o serviço em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Turilândia – MA, 31 de março de 2021.

  
Gilmar Carlos Gomes Araújo  
Presidente da Câmara Municipal




**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar junto à empresa **PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ n°. 26.694.651/0001-12, localizada na Rua Beija Flores, n° 20, Ponta do Farol, CEP: 65.077-150, São Luís-MA, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, em apoio ao setor jurídico da Câmara Municipal de Turilândia - MA, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no art. 25 da LF 8.666/93 e LF 14.039/2020.

Turilândia/MA, 31 de março de 2021.

  
**Gilmar Carlos Gomes Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 31/03/2021 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Turilândia (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX); (Sij — 1ª Turma — REsp n° 105.232/CE — Rel. Min. Garcia Vieira — j. 15/09/97 — ac. um. — DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

C.N.P.J: 02.164.947/0001-63

End.: Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, s/n°. - Centro  
☎/✉ : (098) 3382-2125 camturilandia.ma@gmail.com

CEP: 65.276-000

Turilândia-MA